



**ESTADO DO CEARÁ
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

LEI Nº 1397 DE 21 DE JULHO DE 2014

Considera de Utilidade Pública a Associação Beneficente e Cultural Vitalidade, localizada na rua São Cristóvão, lote 05, bairro Cidade Gerardo Cristino de Meneses, na forma que indica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica considerada de Utilidade Pública a Associação Beneficente e Cultural Vitalidade, criada em 2013 com a finalidade de tratar e objetivo principal de proporcionar as famílias, idosos, crianças, jovens, adolescentes e a comunidade em geral, trabalho social, beneficente e cultural, sem fins econômicos, sem cunho político; ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL VITALIDADE e de Fantasia GRUPO VITALIDADE no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.789.638/0001-81, localizada no conjunto São Francisco, na quadra 19, lote O5, rua São Cristóvão, bairro Cidade Gerardo Cristino de Meneses, CEP: 62051-170 Sobral, Ceará.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES
FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de julho de 2014.**

**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO
Prefeito Municipal**